



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.306.670/0001-00

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806
CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 204 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS CONSTANTES DA LEI COMPLEMENTAR 94/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, prefeito do Município de São Roque de Minas sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedido aos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de **PEB – Professor de Educação Básica, Supervisor Pedagógico, Orientador Educacional, Diretor de Escola, Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI e Coordenador das Escolas Municipais** uma recomposição de **5,79%** (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento) a título de **revisão geral anual** e **1,64%** (um inteiro e sessenta e quatro centésimos por cento) de **reajuste**, incidentes sobre os vencimentos/salários dos servidores pagos no mês de dezembro/2022, para se calcular os vencimentos a serem pagos a partir, inclusive, do mês de janeiro/2023, a título de ganho real.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento em curso aprovado para o exercício de 2023.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

São Roque de Minas, 17 de fevereiro de 2023.

Onésio de Oliveira Andrade

Prefeito do Município de São Roque de Minas